



PROCESSO N° 484/18

PROTOCOLO N° 14.285.414-7

DATA 04/10/16

PARECER CEE/CEIF N° 139/18

APROVADO EM 09/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 812/18-Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Londrina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fl. 102 e 142)

Este Instituto de Educação, localiza-se à Rua Brasil, n° 1047, município de Londrina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial n° 2257/17, de 30/05/17, pelo prazo de cinco anos, de 31/07/17 a 31/07/22. (fl.143)

O referido Curso foi autorizado a funcionar, por meio do Decreto n° 1589/76, de 06/02/76, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1026/82, de 13/04/82, e sua renovação ocorreu mediante a Resolução Secretarial n° 3415/13, de 30/07/13, conforme Parecer CEE/CEIF n° 95/13, de 11/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 09/07/12 a 09/07/17. (fl. 106)



PROCESSO N° 484/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 189/17, de 27/06/17, do NRE de Londrina, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 28/06/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 117 a 134)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 1221/18-CEF/Seed, de 04/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 139 a 140)

Foi anexada ao protocolado cópia da Resolução Secretarial n° 2257/17, de 30/05/17, que trata da renovação do credenciamento da Instituição.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, que se refere ao reconhecimento ou à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Infraestrutura física/administrativa

O prédio está em bom estado de conservação. As condições de higiene, salubridade e saneamento são adequadas. Está cadastrado no Programa Brigada Escolar, possui luzes de emergência, extintores e placas de sinalização. Espaço físico: sala para direção, secretaria, coordenação pedagógica, vinte e oito salas de aula, sala para docentes, auditório/teatro, sala de vídeo, duas salas de multimeios, sala de taekwondo. (...)

Espaço para Educação Física

Para as atividades de Educação Física, possui pátio interno grande e coberto, um pátio externo com floreira e bancos, três quadras poliesportivas iluminadas, sendo uma coberta e duas descobertas. (...)

Acessibilidade

Há rampas de acesso e sanitários adaptados. (...)



PROCESSO N° 484/18

Laboratórios

Possui dois **Laboratórios de Informática**, um com quarenta e oito micros completos com rede internet, do Programa Paraná Digital, outro contendo dezoito micros, também com rede de internet, do Proinfo. Na instituição, as aulas práticas de **Química, Física e Biologia** são realizadas em espaço específico, com 117,55 m², armários para armazenamento dos materiais, vidraria, e todos os equipamentos utilizados nas aulas práticas. (...)

Biblioteca

A instituição possui Biblioteca em espaço amplo, equipada com mobiliário e acervo atualizado. A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico são excelentes. (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A Direção da instituição, apresentou Ofício n° 04/17 de 22/02/17, que solicita a avaliação técnica para emissão do Laudo da Vigilância Sanitária. A instituição participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas, possui todos os equipamentos de segurança encaminhados pelo Programa e aguarda o Certificado de Conformidade. (...)

Relatório Circunstanciado Complementar: Fomos informados pelo funcionário responsável pelo Setor de Logística/Edificações deste NRE de Londrina, que o processo n° 5585 – Sistema Obras Online, foi executado e que o Protocolo n° 14.146.572-4, referente a reparos de estrutura física, está em execução, com previsão de sessenta dias de obras, que iniciaram em 14/11/17 e, devido ao mau tempo, a finalização está prevista para 09/02/18. (fl. 138)

Quadro de Avaliação Interna, abaixo descrito: (fl. 132)

Ano Série Eletiva Módulo	Matriculadas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
6º	148	131	71	165	211	1	3	0	0	0	7	5	4	15	8	5	6	6	6	14	135	117	61	144	189
7º	154	142	155	115	170	0	0	2	0	0	9	9	9	9	8	9	9	35	23	10	136	124	109	83	152
8º	147	163	142	166	116	0	1	1	0	0	14	13	15	6	8	29	14	16	25	10	104	135	110	135	98
9º	180	133	159	161	179	1	2	1	0	4	16	8	12	9	6	29	9	6	15	12	134	114	140	137	157

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de responsabilidade, emitido em 28/06/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular apresentada à folha 116, bem como os recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica do Curso, atendem ao disposto na Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 484/18

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, exceto pela falta da Licença Sanitária atualizada, e, por este motivo, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 09/07/17 até 09/07/20, conforme a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares ofertadas, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente em exercício